



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Irineópolis, 19 de janeiro de 2017.  
Ofício nº. 40/2017

Ao  
Departamento de Licitações  
**NESTA.**

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, seguindo requisitos e demais descrições no Termo de referência em anexo.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.**

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a entrega do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através do Senhor Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura; do Senhor Jean Pedro Marques – Diretor do Departamento Transportes e dos responsáveis pelas Secretarias da Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Administração, Fazenda e Gabinete do Prefeito, aos quais caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas FM Pneus Ltda; Pneubras Comercio de Pneus Ltda e R.K Kasczuk & Cia Ltda . Através dos valores enviados foi calculado o valor de referencia.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos da municipalidade, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.

### ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos da municipalidade, visa atender as Secretarias da Infraestrutura; Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Administração, Fazenda e Gabinete do Prefeito.

### VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	FM PNEUS	PNEUBRAS	RK	Media
01	60	Unidade	Pneu Radial 175/70-13	210,00	220,00	210,00	210,00
02	16	Unidade	Pneu Radial 205/70 R 15	570,00	680,00	-	625,00
03	40	Unidade	Pneu radial 275/80 R 22.5	1.560,00	1.520,00	1.450,00	1.485,00
04	60	Unidade	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	-	1.700,00	1.640,00	1.670,00
05	10	Unidade	Pneu radial 185/80 R14	-	320,00	310,00	315,00
06	10	Unidade	Pneu radial 175/70 R14	315,00	285,00	270,00	277,50
07	48	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	1.290,00	1.280,00	1.200,00	1.240,00
08	22	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 liso 00x20	1.260,00	1.100,00	1.050,00	1.075,00
09	16	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	1.080,00	1.100,00	1.000,00	1.040,00
10	08	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	1.030,00	1.000,00	950,00	975,00
11	08	Unidade	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola - 8 Lonas	592,00	770,00	700,00	646,00
12	12	Unidade	Pneu Convencional 1.400x24 - 16 Lonas	2.793,00	4.000,00	3.800,00	2.793,00
13	08	Unidade	Pneu Convencional 17.5x25 L3 - 16 Lonas	4.049,00	5.150,00	4.900,00	4.474,50
14	04	Unidade	Pneu Convencional 10.5/80x18 - 10 Lonas	1.356,00	980,00	825,00	902,50
15	04	Unidade	Pneu Convencional 12.4x24 - 8 Lonas	1.430,00	1.820,00	1.750,00	1.590,00
16	04	Unidade	Pneu Convencional 900x16 - 10 Lonas	1.024,00	850,00	770,00	810,00
17	04	Unidade	Pneu Convencional 14 x 17.5 - 10 lonas	-	2.400,00	2.300,00	2.350,00
18	04	Unidade	Pneu convencional 12 x 16.5 - 10 lonas	-	1.000,00	930,00	965,00
19	16	Unidade	Câmara de ar 1.400x24	290,00	320,00	280,00	285,00
20	48	Unidade	Câmara de ar 1.000x20	160,00	170,00	140,00	150,00
21	24	Unidade	Câmara de ar 900x20	138,00	150,00	130,00	140,00
22	02	Unidade	Câmara de ar 900x16	92,00	140,00	120,00	106,00
23	10	Unidade	Câmara de ar 7.50x16 - bico longo	83,50	110,00	90,00	86,75





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



24	08	Unidade	Câmara de ar 17.5x25	327,00	380,00	350,00	338,50
25	02	Unidade	Câmara de ar 12.4x24	256,00	280,00	250,00	253,00
26	04	Unidade	Câmara de ar 10.5/80 x 18	126,00	170,00	140,00	133,00
27	02	Unidade	Câmara de ar 14 x 17.5	-	290,00	250,00	270,00
28	10	Unidade	Câmara de ar 275/80 - 22.5	142,00	160,00	140,00	141,00
29	16	Unidade	Protetor 1.400x24	89,00	120,00	80,00	84,50
30	48	Unidade	Protetor 1.000x20	39,00	60,00	45,00	42,00
31	24	Unidade	Protetor 900x20	39,00	60,00	45,00	42,00
32	10	Unidade	Protetor 275/80 - 22.5	39,00	70,00	45,00	42,00

Conforme Decreto nº 2756/2015, 02 de fevereiro de 2015.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2.002: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Administração);
- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Fazenda);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.0194 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.0194 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 1.004: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Agricultura);
- Projeto Atividade 2.014: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Agricultura);
- Projeto Atividade 2.016: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Serviços Urbanos);
- Projeto Atividade 2.018: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Transporte Rodoviário);
- Projeto Atividade 2.019: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Conselho Tutelar);

## RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

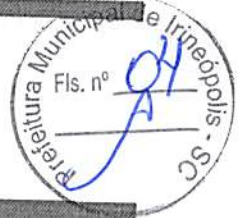
A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



R. K. Kasczuk & Cia Ltda

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRICAÇÃO			
					210,00	12.600,00
					1450,00	58.000,00
					1640,00	98.400,00
					310,00	3.100,00
					270,00	2.700,00
					1200,00	57.600,00
					1050,00	23.100,00
					1000,00	16.000,00
					950,00	7.600,00
					700,00	5.600,00
					3800,00	45.600,00
					4900,00	39.200,00
					225,00	3.300,00
					1750,00	7.000,00
					770,00	3.080,00
					2300,00	9.200,00
					930,00	3.720,00
					280,00	4.480,00
					140,00	6.720,00
					100,00	3.200,00
					130,00	240,00
					900,00	900,00
					350,00	2800,00
					900,00	500,00
					140,00	560,00
					250,00	500,00
					140,00	1.400,00
					80,00	1.280,00
					145,00	2.160,00
					445,00	7.080,00
					445,00	450,00

Comum  
Comum  
Comum  
Comum



**R. K. KASCZUK & CIA LTDA**  
 AV. EXPEDIENTARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617  
 SANTA ROSA - PORTO UNIÃO - SC  
 CNPJ 22.196.632/0982-96 - I.E. 25.769.505-2



PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 23.784.635/0001-14

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO		
1	60	und.	Pneu Radial 175/70 - 13	2,20,00	13.200,00
2	16	und.	Pneu Radial 205/70 R 15	620,00	10.880,00
3	40	und.	Pneu Radial 275/80 R 22.5	1520,00	60.800,00
4	60	und.	Pneu Radial 275/80 R 22.5 borrachudo	1700,00	102.000,00
5	10	und.	Pneu Radial 185/80 R14	320,00	3.200,00
6	10	und.	Pneu radial 175/70 R 14	285,00	2.850,00
7	48	und.	Pneu radial 1000x20 borrachudo	1230,00	61.440,00
8	22	und.	pneu radial 1000x20 liso 00x20	1100,00	24.200,00
9	16	und.	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 lonas	1100,00	17.600,00
10	8	und.	Pneu Convencional 900x20 liso - 14 lonas	1000,00	8.000,00
11	8	und.	Pneu Convencional 7.50x16 Agricola - 8 lonas as	770,00	6.160,00
12	12	und.	Pneu Convencional 1.400x24 - 16 lonas	4000,00	48.000,00
13	8	und.	Pneu Convencional 17.5x25 L3 - 16 lonas	5150,00	41.200,00
14	4	und.	Pneu Convencional 10.5/80x18 - 10 lonas	980,00	3.920,00
15	4	und.	Pneu Convencional 12.4x24 - 8 lonas	1820,00	7.280,00
16	4	und.	Pneu Convencional 900x16 - 10 lonas	850,00	3.400,00
17	4	und.	Pneu Convencional 14x17.5 - 10 lonas	2400,00	9.600,00
18	4	und.	Pneu Convencional 12x16.5 - 10 lonas	1000,00	4.000,00
19	16	und.	Câmara de ar 1.400x24	320,00	5.120,00
20	48	und.	Câmara de ar 1.000x20	170,00	8.160,00
21	24	und.	Câmara de ar 900x20	150,00	3.600,00
22	2	und.	Câmara de ar 900x16	140,00	280,00
23	10	und.	Câmara de ar 7.50x16 - bico longo	110,00	1.100,00
24	8	und.	Câmara de ar 17.5x25	380,00	3.040,00
25	2	und.	Câmara de ar 12.4x24	280,00	560,00
26	4	und.	Câmara de ar 10.5/80x18	170,00	680,00
27	2	und.	Câmara de ar 14x17.5	290,00	580,00
28	10	und.	Câmara de ar 275/80x22.5	160,00	1.600,00
29	16	und.	Protetor 1.400x24	120,00	1.920,00
30	48	und.	Protetor 1.000x20	40,00	1.920,00
31	24	und.	Protetor 900x20	60,00	1.440,00
32	10	und.	Protetor 275/80x22.5	70,00	700,00





ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor UNT	Valor Total
1	60	und.	Pneu Radial 175/70 - 13	Goodyear	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
2	16	und.	Pneu Radial 205/70 R 15	Goodyear	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
3	40	und.	Pneu Radial 275/80 R 22.5	Continental	R\$ 1.560,00	R\$ 62.400,00
4	60	und.	Pneu Radial 275/80 R 22.5 borrachudo	—	—	—
5	10	und.	Pneu Radial 185/80 R14	—	—	—
6	10	und.	Pneu radial 175/70 R 14	—	—	—
7	48	und.	Pneu radial 1000x20 borrachudo	Goodyear	R\$ 315,00	R\$ 15.120,00
8	22	und.	pneu radial 1000x20 liso 00x20	Pirelli	R\$ 1.290,00	R\$ 61.920,00
9	16	und.	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 lonas	Pirelli	R\$ 1.260,00	R\$ 20.160,00
10	8	und.	Pneu Convencional 900x20 liso 14 lonas	Pirelli	R\$ 1.080,00	R\$ 8.640,00
11	8	und.	Pneu Convencional 7.50x16 Agricola - 8 lonas as	Pirelli	R\$ 1.030,00	R\$ 8.240,00
12	12	und.	Pneu Convencional 1.400x24 16 lonas	Firestone	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00
13	8	und.	Pneu Convencional 17.5x25 L3 - 16 lonas	Firestone	R\$ 2.793,00	R\$ 22.344,00
14	4	und.	Pneu Convencional 10.5/80x18 - 10 lonas	Firestone	R\$ 4.049,00	R\$ 16.196,00
15	4	und.	Pneu Convencional 12.4x24 8 lonas	Firestone	R\$ 1.356,00	R\$ 5.424,00
16	4	und.	Pneu Convencional 900x16 - 10 lonas	Firestone	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
17	4	und.	Pneu Convencional 14x17.5 10 lonas	Firestone	R\$ 1.024,00	R\$ 4.096,00
18	4	und.	Pneu Convencional 12x16.5 10 lonas	—	—	—
19	16	und.	Câmara de ar 1.400x24	—	—	—
20	48	und.	Câmara de ar 1.000x20	Condura	R\$ 290,00	R\$ 13.920,00
21	24	und.	Câmara de ar 900x20	Condura	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
22	2	und.	Câmara de ar 900x16	Condura	R\$ 138,00	R\$ 276,00
23	10	und.	Câmara de ar 7.50x16 bico longo	Condura	R\$ 92,00	R\$ 920,00
24	8	und.	Câmara de ar 17.5x25	Condura	R\$ 83,50	R\$ 668,00
25	2	und.	Câmara de ar 12.4x24	Condura	R\$ 327,00	R\$ 654,00
26	4	und.	Câmara de ar 10.5/80x18	Condura	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
27	2	und.	Câmara de ar 14x17.5	Condura	R\$ 126,00	R\$ 252,00
28	10	und.	Câmara de ar 275/80x22.5	—	—	—
29	16	und.	Protetor 1.400x24	Condura	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00
30	48	und.	Protetor 1.000x20	Carreteria	R\$ 89,00	R\$ 4.272,00
31	24	und.	Protetor 900x20	Carreteria	R\$ 39,00	R\$ 936,00
32	10	und.	Protetor 275/80x22.5	Carreteria	R\$ 39,00	R\$ 390,00

31.374.845/0004 - 97

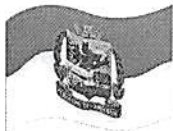
FM PNEUS LTDA

ROD. SC 453, KM 52,9 - CX. P. 165

DIST. INDL. - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 17 de outubro de 2016.  
Ofício n.º 310/2016/SME.

Exmo. Sr.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
DD. Prefeito Municipal  
A/C - Departamento de Licitações  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**IRINEÓPOLIS – SC.**



*Juliano Pozzi Pereira*  
24/10/16  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório - Registro de Preços, tendo por objeto a **Aquisição de Pneus, para o Exercício de 2017**, para os veículos da frota da Secretaria da Educação, conforme abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	PNEU	QTD	DE	✓
VW VOYAGE 1.6	MLN 8478	PNEU RADIAL 175/70-14	08	x -	✓
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGZ-4773	PNEU RADIAL 175/70-13	08	x -	✓
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGI-2054	PNEU RADIAL 175/70-13	08	x -	✓
VW/KOMBI LOTAÇÃO	MKA 3976	PNEU RADIAL 185 R 14	08	x -	✓
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	MLI 3724	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12	x -	✓
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	QHE 4745	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12	x -	✓
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS	08	50 x -	✓
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	08	42 x -	✓
ONIBUS VW 15.190 EOD E.S. ORE	MMB 6184	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	14	x -	✓
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MLF 6663	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12	x -	✓
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	MKW 6346	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12	x -	✓
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17	MLT 2364	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12	x -	✓
MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16	MKC 8534	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12	x -	✓

*Lillian Eliane Batschauer Ferreira*  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VEICULO FIAT DOBLO ADVENTURE	MLF 2049	PNEU 205/70 BORRACHUDO	R15	08	X/ ✓
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QHL 0388	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO		12	X ✓

Os quantitativos são estimativas, e só será adquirido a quantidade necessária para manutenção dos veículos da Secretaria da Educação, sendo efetuado o certame licitatório adotando o procedimento de Registro de Preços não gera obrigação do Município adquirir a totalidade.

**Solicitamos que os valores previstos no Termo de Referência sejam revistos no ato do lançamento do edital do certame licitatório, uma vez que a economia do país não está estável, podendo haver alterações.**

De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

Oferecer garantia dos pneus de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.


Segue em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Educação, sita à Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de forma parcelada de acordo com a necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Fundeb 40% e Recursos MDE 25% (Impostos Municipais e Transferências de Impostos Estaduais), do Orçamento vigente para o Exercício de 2017.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**Aquisição de Pneus, para o Exercício de 2017, para os veículos da Secretaria da Educação, conforme abaixo discriminado:**

VEÍCULO	PLACA	PNEU	QTDADE
VW VOYAGE 1.6	MLN 8478	PNEU RADIAL 175/70-14	08
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGZ-4773	PNEU RADIAL 175/70-13	08
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGI-2054	PNEU RADIAL 175/70-13	08
VW/KOMBI LOTAÇÃO	MKA 3976	PNEU RADIAL 185 R 14	08
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	MLI 3724	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12
MICROONIBUS ORE 01 4X 4 MARCOPOLO	QHE 4745	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS	08
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	06
ONIBUS VW 15.190 EOD E.S. ORE	MMB 6184	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	14
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MLF 6663	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	MKW 6346	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17	MLT 2364	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12
MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16	MKC 8534	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	12
VEICULO FIAT DOBLO ADVENTURE	MLF 2049	PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO	08
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QHL 0388	PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	12

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente ao objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação, à quem caberá verificar a qualidade dos pneus e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

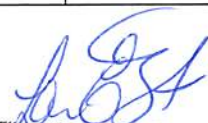
Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

Oferecer garantia dos pneus de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

## AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor por unidade foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto às empresas relacionadas conforme discriminado abaixo:

Pneu	Tereza Pneus R\$	Fabi R\$	Ipolis Pneus R\$	Modelo Pneus R\$	RK Kaszuk R\$	Média R\$
PNEU RADIAL 175/70- 14	380,00	439,00	350,00	299,00	270,00	347,60
PNEU RADIAL 175/70-13	260,00	289,00	200,00	218,00	200,00	233,40
PNEU RADIAL 185 R 14	385,00	464,00	400,00	361,00	300,00	382,00
PNEU 7.50 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	700,00	705,00	600,00	422,00	740,00	633,40
PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO 16 LONAS	1.895,00	1.838,00	1.600,00	1.556,00	1.600,00	1.697,80
PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	1.950,00	1.910,00	1.600,00	1.814,00	1.700,00	1.794,80
PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	1.200,00	960,00	--	993,00	1.000,00	1.038,25
PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL 16 LONAS	1.185,00	1.015,00	--	850,00	900,00	987,50
PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO	655,00	714,00	--	505,00	600,00	618,50

  
Lillian Elvane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Solicitamos que os valores previstos sejam revistos no ato do lançamento do edital do certame licitatório, uma vez que a economia do país não está estável, podendo haver alterações.

## DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os pneus a serem adquiridos serão destinados aos Veículos da frota da Secretaria da Educação, no Exercício de 2017, de acordo com a necessidade, conforme abaixo discriminados:

VEÍCULO	PLACA
VW VOYAGE 1.6	MLN 8478
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGZ-4773
FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGI-2054
VW/KOMBI LOTAÇÃO	MKA 3976
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	MLI 3724
MICROONIBUS ORE 01 4X 4 MARCOPOLO	QHE 4745
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	MLN 1174
ONIBUS VW 15.190 EOD E.S. ORE	MMB 6184
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MLF 6663
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	MKW 6346
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17	MLT 2364
MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16	MKC 8534
VEICULO FIAT DOBLO ADVENTURE	MLF 2049
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QHL 0388

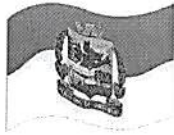
## ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Para Uso dos Veículos da Secretaria da Educação, no Exercício de 2017, conforme a necessidade.

## VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado na avaliação do custo.

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

## PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

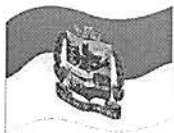
A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade será de responsabilidade da Secretaria da Educação, à quem caberá verificar a qualidade dos pneus entregue e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Educação sita à Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de forma parcelada de acordo com a necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de outubro de 2016.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, nº 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614/1244

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## DECRETO N.º 2000/2010, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

**ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 8º, e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e artigo 105, inciso I da Lei Complementar nº 07/2001 de 15/10/2001,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização para a economia de custos de manutenção e assistência técnica;

**CONSIDERANDO** as conclusões da Comissão designada pela Portaria nº 256/2009, de 22 de Dezembro de 2009, como a qualidade, o preço, tradição, segurança, conforto, durabilidade, rede de vendas e assistência técnica, confiança, pré-condições de recapagem e, principalmente, a relação **CUSTO/BENEFÍCIO**;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a padronização dos PNEUS, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, das marcas **BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN e PIRELLI**, sem ordem de preferência.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas acima descritas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1718/2008, de 17 de janeiro de 2008.

Município de Irineópolis (SC), 11 de março de 2010.

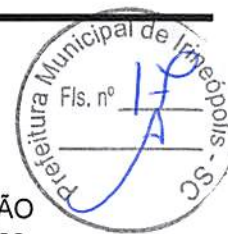
**Wanderlei Lezan**  
Prefeito Municipal

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



## Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

**De:** Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis  
[compras.educ@irineopolis.sc.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de outubro de 2016 11:37  
**Para:** 'Licitação Prefeitura Irineopolis'  
**Cc:** 'Andressa Prefeitura de Irineópolis'  
**Assunto:** ENCAMINHA OFÍCIO Nº 310/2016 - LICITAÇÃO PNEUS EDUCAÇÃO  
**Anexos:** OFICIO 310-2016 - LICITAÇÃO PNEUS VEICULOS EDUCAÇÃO.doc



Bom Dia !

Segue em anexo Ofício nº 310/2016 e Termo de Referência – Licitação Pneus Exercício de 2017.

O ofício original, termo de referência e orçamentos foi encaminhado ao Prefeito.

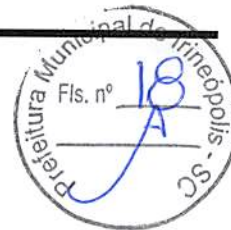
Att.

Gilsen Merschner Neppel  
Agente Administrativa  
Secretaria da Educação de Irineópolis

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

## Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

**De:** dpto. licitações [licitacoes@terezapneus.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 16:30  
**Para:** compras.educ@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** RES: SOLICITA ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO PNEUS EDUCAÇÃO.doc



Boa tarde segue em anexo a cotação.

Alguns detalhes importantes

Para o item 05 só existe 12 Lonas

05	PNEU 7.50 X 16 16 LONAS BORRACHUDO
----	------------------------------------

Para o item 09 só existe 14 Lonas

09	900X20 16 LONAS BORRACHUDO
----	----------------------------

Att.

Gustavo Senff  
Licitações  
41-3333-4322

---

**De:** Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis [mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 15:52  
**Para:** [terezapneus@terezapneus.com.br](mailto:terezapneus@terezapneus.com.br)  
**Assunto:** SOLICITA ORÇAMENTO

Boa Tarde !

Segue em anexo relação de pneus para orçamento, para lançamento de processo licitatório.

Agradecemos a colaboração .

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Obrigado

Gilsen Merschner Neppel  
Agente Administrativa  
Secretaria da Educação de Irineópolis  
Fones 47 3625 1614, 47 3625 1244, 47 91768395  
e-mail – [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**Secretaria da Educação**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de julho, nº 1454. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br); [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)



**ORÇAMENTO PNEUS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação	VALOR UNITÁRIO R\$
01	PNEU RADIAL 175 R 14	380,00
02	PNEU RADIAL 175 R 13	260,00
04	PNEU RADIAL 185 R 14	385,00
05	PNEU 7.50 X 16 16 LONAS BORRACHUDO (12 LONAS)	700,00
06	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL	1.895,00
07	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	1.950,00
09	900X20 16 LONAS BORRACHUDO (14 LONAS)	1.200,00
11	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	1.185,00
14	PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO	655,00

**MARCAS DE ACORDO COM DECRETO DE PADRONIZAÇÃO DE PNEUS Nº**  
**2000/2010 – CÓPIA ABAIXO**

**BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELLIN E PIRELLI**

**DECRETO N °. 2000/2010, DE 11 DE MARÇO DE**  
**2010.**

**ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO**  
**ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 8º, e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e artigo 105, inciso I da Lei Complementar nº 07/2001 de 15/10/2001,

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

## Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis



**De:** Adali M. Gaspar [faturamento@mouraopneus.com]  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2016 17:22  
**Para:** compras.educ@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Re: SOLICITA ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO PNEUS EDUCAÇÃO (1).doc

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: SOLICITA ORÇAMENTO

Data: 2016-10-07 17:15

De: "Adali M. Gaspar" <faturamento@mouraopneus.com>

Para: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis <compras.educ@irineopolis.sc.gov.br>

Em 2016-10-06 15:47, Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

escreveu:

Boa Tarde !

>  
> Segue em anexo relação de pneus para orçamento, para lançamento de  
> processo licitatório.  
>  
> Agradecemos a colaboração .  
>  
> Aguardamos retorno o mais breve possível.  
>  
> Obrigado  
>  
> Gilson Merschner Neppel  
>  
> Agente Administrativa  
>  
> Secretaria da Educação de Irineópolis  
>  
> Fones 47 3625 1614, 47 3625 1244, 47 91768395

> e-mail - [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)

> -----

> [1]

> Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

> [www.avast.com](http://www.avast.com) [1]

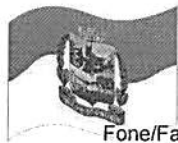
> Links:

> [1] <https://www.avast.com/antivirus>

--  
Adali M. Gaspar  
Dep. Financeiro / Faturamento  
Mourão Pneus  
42-3624-2244

  
Lillich Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**Secretaria da Educação**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de julho, nº 1454. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br); [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)



**ORÇAMENTO PNEUS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação	VALOR UNITÁRIO R\$
01	PNEU RADIAL 175 R 14 PIRELLI	439,00
02	PNEU RADIAL 175 R 13 PIRELLI	289,00
04	PNEU RADIAL 185 R 14 PIRELLI	464,00
05	PNEU 7.50 X 16 16 LONAS BORRACHUDO PIRELLI	705,00
06	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL PIRELLI	1.838,00
07	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PIRELLI	1.910,00
09	900X20 16 LONAS BORRACHUDO PIRELLI	960,00
11	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL PIRELLI	1.015,00
14	PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO PIRELLI	714,00

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

**MARCAS DE ACORDO COM DECRETO DE PADRONIZAÇÃO DE PNEUS N°**  
**2000/2010 – CÓPIA ABAIXO**

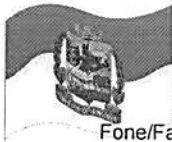
**BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELLIN E PIRELLI**

**DECRETO N °. 2000/2010, DE 11 DE MARÇO DE**  
**2010.**

**ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO**  
**ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 8º, e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e artigo 105, inciso I da Lei Complementar nº 07/2001 de 15/10/2001,

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**Secretaria da Educação**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de julho, nº 1454. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br); [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)



**IPOLIS PNEUS**

**ORÇAMENTO PNEUS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA
01	PNEU RADIAL 175 R 14	350,00	Goodyear 350,00
02	PNEU RADIAL 175 R 13	200,00	Pirelli
04	PNEU RADIAL 185 R 14	400,00	Goodyear
05	PNEU 7.50 X 16 16 LONAS BORRACHUDO	600,00	Pirelli
06	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL	1600,00	Bridgestone
07	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	1600,00	1111
09	900X20 16 LONAS BORRACHUDO	-	-
11	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	-	-
14	PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO	-	-

**MARCAS DE ACORDO COM DECRETO DE PADRONIZAÇÃO DE PNEUS Nº**  
**2000/2010**

**BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELLIN E PIRELLI**

  
Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





# MODELO PNEUS®

MODELO PNEUS LTDA.

R MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO

95700000 BENTO GONCALVES RS

CNPJ: 94510682000126 IE: 010/0061907

Telefone: 54 34556500

modelopneus@modelopneus.com.br



ORÇAMENTO Nº

63620

Cliente : MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

Código: 7185

C.N.P.J : 83.102.558/0001-05

Inscr. Estadual:

Endereço : RUA PARANA,200

Bairro: CENTRO

Cidade : IRINEOPOLIS

CEP: 89440000

UF: SC

Telefone : 4736251111

FAX: 36251144

A/C : A/C SETOR DE COMPRAS

Item Licit.	Produto	Descrição	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total
2044	175/70R14	MULTIHAWK 84T S/C FIRESTONE	1,00	299,00	299,00
2043	175/70R13	MULTIHAWK 82T S/C FIRESTONE	1,00	218,00	218,00
1057	185R14C	CV-5000 08LONAS 102/100N S/C FIRESTONE	1,00	361,00	361,00
175700	7.50-16	AS22/ARES 12PR PIRELLI	1,00	422,00	422,00
2102	275/80R22.5	FS400II 16LONAS 149/146L S/C FIRESTONE	1,00	1.556,00	1.556,00
2112	275/80R22.5	FD-663 II 16LONAS 149/146M FIRESTONE	1,00	1.814,00	1.814,00
450300	9.00-20	RT59/MARTE 14PR PIRELLI	1,00	993,00	993,00
1235	215/75R17.5	FS-557 12LONAS 126/124M S/C FIRESTONE	1,00	850,00	850,00
11539	205/70R15C	DURAVIS 8L 106/104R S/C BRIDGESTONI	1,00	505,00	505,00

Total Produtos: 7.018,00

Total Serviços: 0,00

Total Geral: 7.018,00

Vendedor: 26703 BRUNA FLECH

Entrega: 11/10/2016

Forma de Pagamento: A VISTA

Tipo Frete: CIF

Obs: VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS  
ENTREGA IMEDIATA

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 50

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

BENTO GONÇALVES, 11/10/2016

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

BRUNA FLECH





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**Secretaria da Educação**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de julho, nº 1454. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 e-mail: [educacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:educacao@irineopolis.sc.gov.br); [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)



**ORÇAMENTO PNEUS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Item	Discriminação	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA
01	PNEU RADIAL 175/70 R 14	270,00	FIRESTONE
02	PNEU RADIAL 175/70 R 13	200,00	FIRESTONE
04	PNEU RADIAL 185 R 14	300,00	FIRESTONE
05	PNEU 7.50X16 12 LONAS BORRACHUDO	740,00	PIRELLI
06	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL FIRESTONE	1.600,00	FIRESTONE
07	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	1.700,00	FIRESTONE
09	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	1.000,00	PIRELLI
11	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	900,00	FIRESTONE
14	PNEU 205/70 R15 BORRACHUDO	600,00	BRIDGESTONE

**MARCAS DE ACORDO COM DECRETO DE PADRONIZAÇÃO DE PNEUS Nº**  
**2000/2010 – CÓPIA ABAIXO**


**BRIDGESTONE, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELLIN E PIRELLI**

**DECRETO N.º 2000/2010, DE 11 DE MARÇO DE**  
**2010.**

**ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO**  
**ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 8º, e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e artigo 105, inciso I da Lei Complementar nº 07/2001 de 15/10/2001,

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

  
R. KASCZOK & CIA. LTDA. - ME  
CNPJ: 22.196732/0001-05 IE: 906.91350-02  
Fone: (42) 3422-7171  
Avenida Virgílio Moreira, 1079 - Irati - PR



## Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

De: SRC RKPNEUS [src.rkpneus@gmail.com]  
Enviado em: terça-feira, 11 de outubro de 2016 16:46  
Para: Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis  
Assunto: Re: SOLICITA ORÇAMENTO PNEUS  
Anexos: PM DE IRINEOPOLIS ÔUTROS(1).pdf



Boa tarde

O PNEU 750X16 BORRACHUDO SO EXISTE ATE 12 LONAS, SE EXISTIR OUTRO COM MAIS LONAS NOS DESCONHECEMOS. (SE JA FOI EMPREGADO PNEU COM ESSA LONAGEM E O MESMO NAO DUROU, INDICAMOS ENTAO PARA QUE COLOQUEM PNEUS REDIAIS).

E 900X20 SO COM 14 LONAS MESMO

Em 11 de outubro de 2016 13:59, Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis <[compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde !

Agradeço o envio do orçamento DE RECAPAGENS DE PNEUS e solicito a gentileza de enviar orçamento de pneus. Já enviei, mas segue em anexo relação.

Favor verificar se existe pneu 7.50 x 16 borrachudo 16 lonas ou só com menos lonas, e Pneu 900 x 20 borrachudo 16 lonas ou só com menos lonas, os motoristas pediram que fosse com mais lonas porque a durabilidade é maior, mas não sei se tem, favor informar quantas lonas são e a marca dos pneus.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Obrigado

Gilsen Merschner Neppel

Agente Administrativa

Secretaria da Educação de Irineópolis

Fones 47 3625 1614, 47 3625 1244, 47 91768395

e-mail – [compras.educ@irineopolis.sc.gov.br](mailto:compras.educ@irineopolis.sc.gov.br)

  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Ofício nº 469/2016

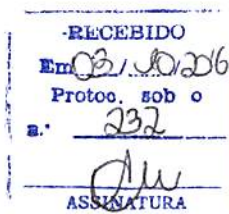
Irineópolis, 03 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

DD. Prefeito Municipal

**IRINEÓPOLIS – SC.**



*Juliano Pozzi Pereira*  
25/10/16  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Ata de Registro de Preços, destinado a aquisição de pneus novos para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017, conforme relação em anexo, sendo que os mesmos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**GISELI KEMPINSKI**  
Secretária Municipal da Saúde





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

***AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA.***

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a entrega do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através dos Senhores Giseli Kempinski – Secretária Municipal de Saúde e José Osniir Cardoso – Diretor Financeiro, aos quais caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas MODELO PNEUS LTDA, IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, R.K. PNEUS LTDA E PNEU BRAZ LTDA. Através dos preços estimados foram calculados os valores de referência.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Aquisição de pneus para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o período de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade.

### ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A aquisição dos pneus visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.

### VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	* 08	Unidade	Pneu radial 165/70-13 ✓	205,00 ✗	1.640,00
02	24	Unidade	Pneu radial 175/70-13 ✗ ✓	213,00	5.112,00
03	12	Unidade	Pneu radial 175/70-14+ ✓	302,50	3.630,00
04	+ 04	Unidade	Pneu radial 195/55-16 ✓	406,50 ✗	1.626,00
05	/ 16	Unidade	Pneu radial 205/70-15 ✗ ✓	553,75	8.860,00
06	✗ 16	Unidade	Pneu radial 205/75-16 ✓	581,50	9.304,00

8



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



07	08	Unidade	Pneu radial 225/65-16	678,75	X	5.430,00
<b>TOTAL</b>						<b>35.602,00</b>

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades a Secretaria, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 2031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde — 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251;
- Projeto Atividade 2032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica — 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0214;
- Projeto Atividade 2034 - Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251;
- Projeto Atividade 2037 - Manutenção do Samu – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0252;
- Projeto Atividade 2039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0218;
- Projeto Atividade 2040 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica em Saúde – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0217;





## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



### RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a Secretaria ou a terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de outubro de 2016.

  
**GISELI KEMPINSKI**  
Secretária Municipal de Saúde



# MODELO PNEUS®

MODELO PNEUS LTDA.

R MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO

95700000 BENTO GONCALVES RS

CNPJ: 94510682000126 IE: 010/0061907

Telefone: 54 34556500 modelopneus@modelopneus.com.br

ORÇAMENTO Nº



Cliente : **MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS**

Código: 7185

C.N.P.J : 83.102.558/0001-05

Inscr. Estadual:

Endereço : RUA PARANA,200

Bairro: CENTRO

Cidade : IRINEOPOLIS

CEP: 89440000

UF: SC

Telefone : 4736251111

FAX: 36251144

A/C :

Item Licit.	Produto	Descrição	Qtde	Vi. Unitário	Vi. Total
2041		165/70R13 MULTIHAWK 79T S/C FIRESTONE	8,00	215,00 /	1.720,00
2043		175/70R13 MULTIHAWK 82T S/C FIRESTONE	24,00	217,00 /	5.208,00
2044		175/70R14 MULTIHAWK 84T S/C FIRESTONE	12,00	300,00 /	3.600,00
1333200		195/55R16 P7 87V S/C PIRELLI	4,00	450,00 /	1.800,00
11539		205/70R15C DURAVIS 8L 106/104R S/C BRIDGESTONE	16,00	505,00 /	8.080,00
11540		205/75R16C DURAVIS 8L 110/108R S/C BRIDGESTONE	16,00	386,00 /	6.176,00
2165000		225/65R16C CARRIER 8PR 112/110R SC PIRELLI	8,00	830,00 /	6.640,00
<p>POR SER UMA ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO, OS VALORES PODEM MUDAR PARA MAIS OU PARA MENOS DEPENDENDO DO DIA EM QUE A COTAÇÃO FINAL FOR FEITA E DA DISPONIBILIDADE DA FÁBRICA.</p>					

Total Produtos: **33.224,00**

Total Serviços: **0,00**

Total Geral: **33.224,00**

Vendedor: 0

Entrega:

Forma de Pagamento: 30DD

Tipo Frete:

Obs: VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BENTO GONÇALVES,

\_\_\_\_\_

8





## IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000

CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23

Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13

Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

PREFEITURA DE IRIENÓPOLIS / SC

RELAÇÃO DE PNEUS A SEREM LICITADOS – 2016


COTAÇÃO:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
01	08	Unidade	Pneu radial 165/70-13	215,00	1.720,00	GOODYEAR
02	24	Unidade	Pneu radial 175/70-13	225,00	5.400,00	GOODYEAR
03	12	Unidade	Pneu radial 175/70-14	355,00	4.260,00	GOODYEAR
04	04	Unidade	Pneu radial 195/55-16	456,00	1.824,00	GOODYEAR
05	16	Unidade	Pneu radial 205/70-15	500,00	8.000,00	GOODYEAR
06	16	Unidade	Pneu radial 205/75-16	690,00	11.040,00	GOODYEAR
07	08	Unidade	Pneu radial 225/65-16	850,00	6.800,00	GOODYEAR
<b>TOTAL</b>					<b>39.044,00</b>	

VALIDADE DA COTAÇÃO = 60 DIAS.

PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM.

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2016

  
**TEREZA PNEUS LTDA**

Jeferson da Silva Costa

Fone/Fax: 041-3333.43.22  
terezapneus@terezapneus.com.br

03.805.667/0001-50  
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA  
R. JOÃO BETTEGA, 687  
PORTÃO – CEP 81070-000  
CURITIBA – PARANÁ

8

## RELAÇÃO DE PNEUS A SEREM LICITADOS – 2016



Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Unidade	Pneu radial 165/70-13	190,00 /	1.520,00
02	24	Unidade	Pneu radial 175/70-13	200,00 /	4.800,00
03	12	Unidade	Pneu radial 175/70-14	270,00 /	3.240,00
04	04	Unidade	Pneu radial 195/55-16	350,00 /	1.400,00
05	16	Unidade	Pneu radial 205/70-15	590,00 /	9.440,00
06	16	Unidade	Pneu radial 205/75-16	610,00 /	9.760,00
07	08	Unidade	Pneu radial 225/65-16	450,00 /	3.600,00
TOTAL					33.760,00

Empresa: R.K. KASCZUK

Cnpj: 22.196.632.00001-05

Responsável pela cotação: MARCOS ZARPELLON

*Marcos André Zarpellon*  
R.K. KASCZUK & CIA. LTDA.  
CNPJ: 22.196.632/0001-05  
Fone: (42) 3422-7171  
Alameda Virgílio Moreira, 1075  
CEP 84.500-000 - Irati-PR



RELAÇÃO DE PNEUS A SEREM LICITADOS – 2016

**PNEUBRÁS**



Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Unidade	Pneu radial 165/70-13	200,00 ✓	1.600,00
02	24	Unidade	Pneu radial 175/70-13	210,00 ✓	5.040,00
03	12	Unidade	Pneu radial 175/70-14	285,00 ✓	3.420,00
04	04	Unidade	Pneu radial 195/55-16	370,00 ✓	1.480,00
05	16	Unidade	Pneu radial 205/70-15	620,00 ✓	9.920,00
06	16	Unidade	Pneu radial 205/75-16	640,00 ✓	10.240,00
07	08	Unidade	Pneu radial 225/65-16	585,00 ✓	4.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.380,00</b>

Empresa: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Cnpj: 23.794.633/0001-14

Responsável pela cotação: FERNANDES PIETROBON

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.  
 CNPJ 23.794.633/0001-14 - I.E. 257832211  
 Fone: (42) 3523-9809  
 Av. Exp. Ed. Arrabar, 3617 - Santa Rosa  
 CEP 89400-000 - Porto União - SC

8





CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
126	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
142	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
152	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
<b>Total previsto:</b>				<b>13,00</b>

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
18	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica. Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
79	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilância Sanitaria	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
80	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
61	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
62	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
85	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 217 - Recursos Vigilância Epidemiologica	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
86	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
<b>Total previsto:</b>				<b>8,00</b>

**4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Fam Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
5	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Fam Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
21	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
22	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
<b>Total previsto:</b>				<b>6,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	116,000	UN	PNEU RADIAL 175/70-13 (01-01-04457)	210,0000	24.360,00

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	32,000	UN	PNEU RADIAL 205/70 R 15 (01-01-12471)	553,7500	17.720,00
3	90,000	UN	PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 (01-01-14454)	1.485,0000	133.650,00
4	102,000	UN	PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO (01-01-25570)	1.670,0000	170.340,00
5	18,000	UN	PNEU RADIAL 185/80 R14 (01-01-18092)	315,0000	5.670,00
6	30,000	UN	PNEU RADIAL 175/70 R14 (01-01-24149)	277,5000	8.325,00
7	48,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 BORRACHUDO (01-01-28102)	1.240,0000	59.520,00
8	22,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 LISO (01-01-28103)	1.075,0000	23.650,00
9	30,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 900 X 20 BORRACHUDO - 14 LONAS (01-01-06432)	1.040,0000	31.200,00
10	8,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 900X20 LISO - 14 LONAS (01-01-04461)	975,0000	7.800,00
11	8,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 7.50 X 16 AGRÍCOLA - 8 LONAS (01-01-06482)	646,0000	5.168,00
12	12,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 1.400 X24 - 16 LONAS (01-01-25573)	2.793,0000	33.516,00
13	8,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 17.5X25 L3 - 16 LONAS (01-01-10581)	4.474,5000	35.796,00
	4,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 10.5/80 X 18 - 10 LONAS (01-01-06485)	902,5000	3.610,00
15	4,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 12.4 X 24 - 8 LONAS (01-01-08913)	1.590,0000	6.360,00
16	4,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 900 X16 - 10 LONAS (01-01-06487)	810,0000	3.240,00
17	4,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 14 X 17.5 - 10 LONAS (01-01-24152)	2.350,0000	9.400,00
18	4,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 12 X 16.5 - 10 LONAS (01-01-24153)	965,0000	3.860,00
19	16,000	UN	CAMARA DE AR 1400 X 24 (01-01-00261)	285,0000	4.560,00
20	48,000	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20 (01-01-00218)	150,0000	7.200,00
21	24,000	UN	CAMARA DE AR 900X20 (01-01-00214)	140,0000	3.360,00
22	2,000	UN	CAMARA DE AR 900X16 (01-01-04478)	106,0000	212,00
23	10,000	UN	CAMARA DE AR 7,50 X 16 - BICO LONGO (01-01-00855)	86,7500	867,50
24	8,000	UN	CAMARA DE AR 17,5X25 (01-01-00514)	338,5000	2.708,00
25	2,000	UN	CAMARA DE AR 12.4 X 24 (01-01-06489)	253,0000	506,00
26	4,000	UN	CÂMARA DE AR 10.5/80-18 (01-01-04465)	133,0000	532,00
27	2,000	UN	CÂMARA DE AR 14 X 17,5 (01-01-23701)	270,0000	540,00
28	10,000	UN	CAMARA DE AR 275/80 - 22,5 (01-01-14455)	141,0000	1.410,00
29	16,000	UN	PROTETOR 1400 X 24 (01-01-00262)	84,5000	1.352,00
30	48,000	UN	PROTETOR 1000 X 20 (01-01-00259)	42,0000	2.016,00
31	24,000	UN	PROTETOR 900 X 20 (01-01-00862)	42,0000	1.008,00
32	10,000	UN	PROTETOR 275/80 - 22,5 (01-01-14456)	42,0000	420,00
33	8,000	UN	PNEU 165/70 R13 (01-01-02259)	205,0000	1.640,00
	4,000	UN	PNEU RADIAL 195/55 -16 (01-01-28104)	406,5000	1.626,00
35	16,000	UN	PNEU RADIAL 205/75-16 (01-01-26973)	581,5000	9.304,00
36	8,000	UN	PNEU RADIAL 225/65-16 (01-01-26974)	678,7500	5.430,00
37	36,000	UN	PNEU CONVENCIONAL 7.50X16 BORRACHUDO - 12 LONAS (01-01-04463)	633,4000	22.802,40
38	48,000	UN	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (01-01-25574)	978,5000	46.968,00
39	8,000	UN	PNEU RADIAL 205/70 R15 - BORRACHUDO (01-01-28105)	618,5000	4.948,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>29.588,1500</b>	<b>702.594,90</b>

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 7/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2017  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 05 DIAS UTEIS APÓS SOLICITAÇÃO  
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
G - Urgência: SIM  
H - Vigência: 12 MESES  
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
79	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
80	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
81	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
26	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
40	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
43	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
50	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
94	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
102	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
126	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
142	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
152	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
<b>Total Previsto :</b>				<b>13,00</b>

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
18	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB			
79	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
80	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
61	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
62	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
85	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 217 - Recursos Vigilancia Epidemiologica			
86	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
<b>Total Previsto :</b>				<b>8,00</b>

**4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famíl	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS			
5	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famíl	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS			
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
21	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família -	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS			

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

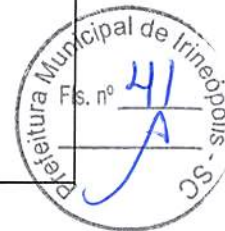
4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I	3.3.90.30.39.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>6,00</b>

Irineópolis, 23 de Janeiro de 2017.



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	7/2017
Data do Processo Adm.:	23/01/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
152	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	13.842,00	1,00
126	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	478.936,43	1,00
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	756.949,57	1,00
102	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	138.832,00	1,00
94	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	6.442,00	1,00
81	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	136.189,60	1,00
26	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	222.626,15	1,00
40	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	8.000,00	1,00
43	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	480.500,00	1,00
50	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	203.350,98	1,00
142	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	755.145,42	1,00
80	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	5.000,00	1,00
79	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	5.000,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>13,00</b>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
86	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	644,00	1,00
85	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	11.817,92	1,00
80	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	12.644,00	1,00
61	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	48.400,00	1,00
62	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	78.741,92	1,00
18	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	205.613,38	1,00
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	1.190.473,03	1,00
79	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	35.910,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>8,00</b>

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	39.391,00	1,00
21	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	644,00	1,00
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	70.799,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	1.199,00	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	81.500,00	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	24.000,00	1,00
					Total Previsto:	6,00
					Total Geral:	27,00

Irineópolis, Em 23.01.2017

Assinatura do Responsável





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 007/2017

#### DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

#### RESOLVE:

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

#### Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;

III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;

IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;





b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

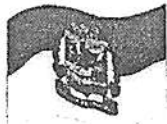
**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;





XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de





fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

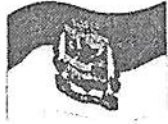
**BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
- 2. Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 ~~Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora~~

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**
  
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
  
- 3. Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo





4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

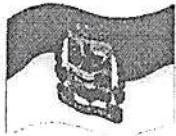
Decreto Federal nº 5.604/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- RECAM
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.604/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
  - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
  - (...)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DECRETO NR. 1.684/2007

### **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

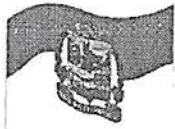
### DECRETA:

**Art.1.º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

**II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

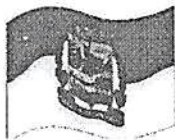
**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

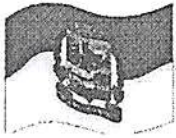
**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

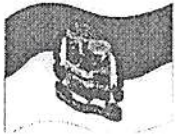
**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

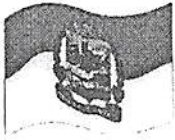
**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo único.** O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

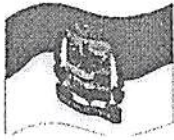
**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º** A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**§ 5º** A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

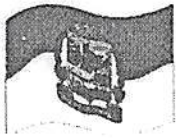
**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verze sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
ESCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

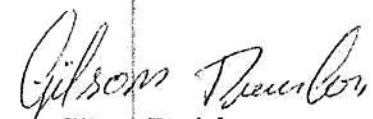
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

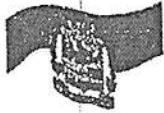
## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

## “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

### LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

### DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

**Art. 2.º** As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

**Art. 3.º** A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

**Art. 4.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/21

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 7/2017  
 Número Processo / Ano: 7/2017  
 Data do Processo: 23/01/2017  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
152	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	7.464,12	1,00
126	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	458.351,83	1,00
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	737.778,70	1,00
102	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	138.832,00	1,00
94	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	6.442,00	1,00
81	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	134.064,60	1,00
26	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	222.126,15	1,00
40	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	8.000,00	1,00
43	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	480.500,00	1,00
50	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	175.070,66	1,00
142	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	750.977,93	1,00
80	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	5.000,00	1,00
79	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	5.000,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>13,00</b>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
86	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	644,00	1,00
85	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	11.817,92	1,00
80	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	12.644,00	1,00
61	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	48.400,00	1,00
62	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	78.741,92	1,00
18	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	205.613,38	1,00
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	1.189.734,84	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
79	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	35.910,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>8,00</b>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	39.391,00	1,00
21	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	644,00	1,00
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	70.799,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	1.199,00	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	81.500,00	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	24.000,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>27,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Irineópolis, Em 23.01.2017

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**  
 Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO						
Unidade: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO						
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção da Secretaria da Administração.						
8	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	780.797,01
9	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	50.000,00
10	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>831.797,01</b>
					<b>Total da Unidade:</b>	<b>831.797,01</b>
Unidade: 04 SECRETARIA DA FAZENDA						
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria da Fazenda.						
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	222.626,15
27	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>242.626,15</b>
					<b>Total da Unidade:</b>	<b>242.626,15</b>
Unidade: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO						
Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Ensino Fundamental						
40	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.000,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	668.809,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.546,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	480.500,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	192.009,00
45	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.315,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
48	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	432.262,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	205.000,98
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>1.993.541,98</b>
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Ensino Infantil						
79	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.000,00
80	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	5.000,00
81	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	149.189,60
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>159.189,60</b>
					<b>Total da Unidade:</b>	<b>2.152.731,58</b>
Unidade: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA						
Proj./Ativ. 1.004 Atendimento a Programas de Agricultura.						
94	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.443,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	19.070,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>26.513,00</b>
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção da Secretaria da Agricultura.						
102	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	139.832,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
					<b>Total do Projeto/Atividade:</b>	<b>141.832,00</b>
					<b>Total da Unidade:</b>	<b>168.345,00</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
126	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	503.046,43
127	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
128	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
129	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	20.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	534.046,43
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
142	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	779.222,22
143	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
144	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	799.222,22
					Total da Unidade:	1.333.268,65
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
152	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	15.442,00
					Total do Projeto/Atividade:	15.442,00
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
158	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	157.280,67
159	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
160	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
					Total do Projeto/Atividade:	157.480,67
					Total da Unidade:	172.922,67
					Total do Órgão:	4.901.691,06
					Total da Entidade:	4.901.691,06
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0048 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0220 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.881,92
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0221 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	303,92
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.209.732,49
					Total do Projeto/Atividade:	1.214.118,33
Proj./Ativ.	2.032	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.				
18	3.3.90.00.00.00.00.00	0214 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	233.987,48
					Total do Projeto/Atividade:	233.987,48
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
61	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	48.400,00
62	3.3.90.00.00.00.00.00	0252 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	83.057,92
					Total do Projeto/Atividade:	131.457,92
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária				
79	3.3.90.00.00.00.00.00	0218 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	35.970,00
80	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.644,00
					Total do Projeto/Atividade:	48.614,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2017

Página: 3/3



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde				
85	3.3.90.00.00.00.00.00	0217 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	11.817,92
86	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	644,00
87	3.3.90.00.00.00.00.00	0280 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	13.461,92
					Total da Unidade:	1.641.639,65
					Total do Órgão:	1.641.639,65
					Total da Entidade:	1.641.639,65
<b>Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF				
3	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	81.500,00
					Total do Projeto/Atividade:	106.700,00
Proj./Ativ.	2.044	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
13	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	70.800,00
					Total do Projeto/Atividade:	72.000,00
Proj./Ativ.	2.045	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF				
21	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	644,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	39.391,00
					Total do Projeto/Atividade:	40.035,00
					Total da Unidade:	218.735,00
					Total do Órgão:	218.735,00
					Total da Entidade:	218.735,00
					Total Geral:	6.762.065,71



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – Registro de Preços

## 01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 07/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 64/2015, na Modalidade Pregão, do tipo **Presencial**, com adjudicação **MENOR PREÇO** por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

## 02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO**

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
01	60	Unidade	Pneu Radial 175/70-13
02	16	Unidade	Pneu Radial 205/70 R 15
03	40	Unidade	Pneu radial 275/80 R 22.5
04	60	Unidade	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo
05	10	Unidade	Pneu radial 185/80 R14
06	10	Unidade	Pneu radial 175/70 R14
07	48	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo
08	22	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 misto
09	16	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas
10	08	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas
11	08	Unidade	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas
12	12	Unidade	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas
13	08	Unidade	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas
14	04	Unidade	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas
15	04	Unidade	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas
16	04	Unidade	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas
17	04	Unidade	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas
18	04	Unidade	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas
19	16	Unidade	Câmara de ar 1.400x24
20	48	Unidade	Câmara de ar 1.000x20
21	24	Unidade	Câmara de ar 900x20





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



22	02	Unidade	Câmara de ar 900x16
23	10	Unidade	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo
24	08	Unidade	Câmara de ar 17.5x25
25	02	Unidade	Câmara de ar 12.4x24
26	04	Unidade	Câmara de ar 10.5/80 x 18
27	02	Unidade	Câmara de ar 14x17.5
28	10	Unidade	Câmara de ar 275/80 – 22.5
29	16	Unidade	Protetor 1.400x24
30	48	Unidade	Protetor 1.000x20
31	24	Unidade	Protetor 900x20
32	10	Unidade	Protetor 275/80 – 22.5

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
01	08	Unidade	Pneu Radial 175/70-14
02	16	Unidade	Pneu Radial 175/70-13
03	08	Unidade	Pneu Radial 185 R 14
04	36	Unidade	Pneu 7.50 X 16 – 12 Lonas Borrachudo
05	50	Unidade	Pneu 275/80 R 22,5 Radial
06	42	Unidade	Pneu 275/80 R 22,5 borrachudo
07	14	Unidade	Pneu 900x20 14 Lonas Borrachudo
08	48	Unidade	Pneu 215/75 R 17,5 Radial
09	08	Unidade	Pneu 205/70 R15 Borrachudo

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
01	08	Unidade	Pneu radial 165/70-13
02	24	Unidade	Pneu Radial 175/70 R13
03	12	Unidade	Pneu radial 175/70 R14
04	04	Unidade	Pneu radial 195/55-16
05	16	Unidade	Pneu Radial 205/70 R 15
06	16	Unidade	Pneu radial 205/75 R 16
07	08	Unidade	Pneu radial 225/65 R 16

2.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do artigo 1º do Decreto supramencionado menciona que não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

2.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

2.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

## 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017  
Razão Social da Empresa  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017  
Razão Social da Empresa  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

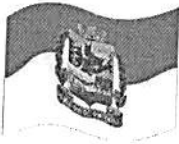
5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-ítem a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br), para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- j) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.
- k) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados

Parágrafo único — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital, tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema BethaAutocotação.

## 06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



06.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
  - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - . Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### 7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:  
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação.**

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

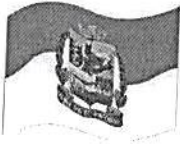
7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

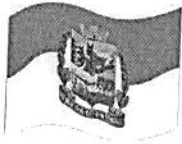
10.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

10.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

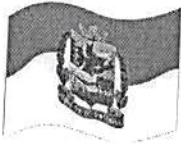
11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

- Projeto Atividade 2.002: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Administração);
- Projeto Atividade 2.004: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Fazenda);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 2.011: 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 – Aplicações Diretas (Secretaria da Educação);
- Projeto Atividade 1.004: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Agricultura);
- Projeto Atividade 2.014: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Secretaria da Agricultura);
- Projeto Atividade 2.016: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Serviços Urbanos);
- Projeto Atividade 2.018: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Transporte Rodoviário);
- Projeto Atividade 2.019: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Conselho Tutelar);
- Projeto Atividade 2.042: 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 – Aplicações Diretas (Programas de Assistência Social);
- Projeto Atividade 2.042: 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas (Programas de Assistência Social);
- Projeto Atividade 2.044: 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 – Aplicações Diretas (Programas de Assistência Social);
- Projeto Atividade 2.044: 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas (Programas de Assistência Social);
- Projeto Atividade 2.045: 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 – Aplicações Diretas (Índice de gestão descentralizada Bolsa Família);
- Projeto Atividade 2.045: 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas (Índice de gestão descentralizada Bolsa Família);
- Projeto Atividade 2.031: 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Aplicações Diretas (Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde);
- Projeto Atividade 2.032: 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas (Atendimento Através do Piso de Atenção Básica);





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- Projeto Atividade 2.037: 3.3.90.00.00.00.00.00.0251- Aplicações Diretas (Manutenção do Serviço de Atendimento Moveel de Urgência - SAMU);  
Projeto Atividade 2.037: 3.3.90.00.00.00.00.00.0252- Aplicações Diretas (Manutenção do Serviço de Atendimento Moveel de Urgência - SAMU);  
Projeto Atividade 2.039: 3.3.90.00.00.00.00.00.0218- Aplicações Diretas (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária);  
Projeto Atividade 2.039: 3.3.90.00.00.00.00.00.0251- Aplicações Diretas (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária);  
Projeto Atividade 2.040: 3.3.90.00.00.00.00.00.0217- Aplicações Diretas (Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde);  
Projeto Atividade 2.040: 3.3.90.00.00.00.00.00.0251- Aplicações Diretas (Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde);

## 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. - A multa de que trata o item 13.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 - Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 - Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

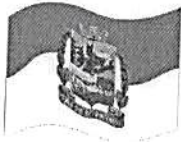
- a) adiada a sua abertura;
  - b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.
- 18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 18.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Preços Máximos Admitidos ;
  - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
  - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
  - ANEXO VII - Modelo de Declaração;
  - ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

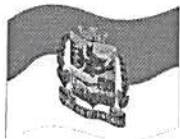
Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, no **DOU - Diário Oficial da União**, e no **Jornal O Iguassu - Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal - Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis(SC), 23 de janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO I PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – Registro de Preços

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor máximo Unitário RS	Valor Máximo Total RS
01	116	Un	Pneu Radial 175/70-13	210,00	24.360,00
02	32	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	553,75	17.720,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	1.485,00	133.650,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	1.670,00	170.340,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	315,00	5.670,00
06	30	Un	Pneu radial 175/70 R14	277,50	8.325,00
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	1.240,00	59.520,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	1.075,00	23.650,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	1.040,00	31.200,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	975,00	7.800,00
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	646,00	5.168,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	2.793,00	33.516,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	4.474,50	35.796,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	902,50	3.610,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	1.590,00	6.360,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	810,00	3.240,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	2.350,00	9.400,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	965,00	3.860,00
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	285,00	4.560,00
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	150,00	7.200,00
21	24	Un	Câmara de ar 900x20	140,00	3.360,00
22	02	Un	Câmara de ar 900x16	106,00	212,00
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	86,75	867,50
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	338,50	2.708,00
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24	253,00	506,00
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	133,00	532,00
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	270,00	540,00
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	141,00	1.410,00
29	16	Un	Protetor 1.400x24	84,50	1.352,00
30	48	Un	Protetor 1.000x20	42,00	2.016,00
31	24	Un	Protetor 900x20	42,00	1.008,00
32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	42,00	420,00
33	08	Un	Pneu 165/70 R13	205,00	1.640,00
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16	406,50	1.626,00
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16	581,50	9.304,00





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	678,75	5.430,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	633,40	22.802,40
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5	978,50	46.968,00
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	618,50	4.948,00
					Total R\$ 702.594,90



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

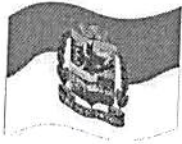
(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ...../20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Credenciado





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

(Nome da empresa), cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º ...../20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – Registro de Preços

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no cnpj n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	116	Un	Pneu Radial 175/70-13		
02	32	Un	Pneu Radial 205/70 R 15		
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5		
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo		
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14		
06	30	Un	Pneu radial 175/70 R14		
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo		
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso		
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas		
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas		
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas		
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas		
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas		
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas		
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas		
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas		
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas		
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas		
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24		
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20		
21	24	Un	Câmara de ar 900x20		
22	02	Un	Câmara de ar 900x16		
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo		
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25		
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24		
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18		
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5		
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5		
29	16	Un	Protetor 1.400x24		
30	48	Un	Protetor 1.000x20		
31	24	Un	Protetor 900x20		





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5		
33	08	Un	Pneu 165/70 R13		
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16		
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16		
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16		
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas		
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5		
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo		

Valor Total da Proposta RS ..... (em algarismos) e por extenso (.....).

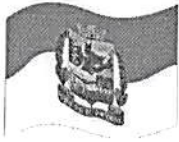
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

Data:

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo do cnpj



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

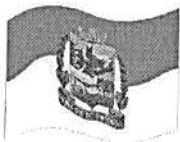
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....  
Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

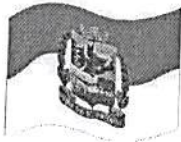
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017  
PROCESSO Nº 07/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

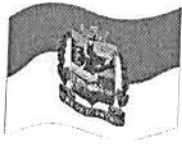
O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ...., sob nº de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	116	Un	Pneu Radial 175/70-13		
02	32	Un	Pneu Radial 205/70 R 15		
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5		
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo		
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14		
06	30	Un	Pneu radial 175/70 R14		
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo		
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso		
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas		
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas		
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas		
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas		
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas		
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas		
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas		
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas		
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas		
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas		
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24		
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20		





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



21	24	Un	Câmara de ar 900x20		
22	02	Un	Câmara de ar 900x16		
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo		
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25		
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24		
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18		
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5		
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5		
29	16	Un	Protetor 1.400x24		
30	48	Un	Protetor 1.000x20		
31	24	Un	Protetor 900x20		
32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5		
33	08	Un	Pneu 165/70 R13		
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16		
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16		
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16		
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas		
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5		
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo		

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:  
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
  - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, ... de ..... de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NOME  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: